



EDITAL Nº 05/2016

Dispõe sobre estágio externo e consequente dispensa parcial de frequência ao Núcleo de Prática Jurídica, semestre 2016.2.

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE DO VALE DO JAGUARIBE – FVJ, vem expedir a presente portaria, diante das considerações que seguem:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do estágio externo e consequente dispensa parcial (50%) de frequência ao Núcleo de Prática Jurídica, semestre 2016.2, e conforme Regimento Interno do Curso de Direito (Capítulo XIII);

CONSIDERANDO que conforme Regimento Interno do Curso de Direito será admitida dispensa parcial (50%) da frequência ao atendimento – Prática Real - no NPJ, aos Alunos do Estágio Supervisionado IV, que realizem estágio ou atividade laborativa em instituição pública ou privada que exerce atividade de natureza jurídica;

CONSIDERANDO que o Aluno do Estágio Supervisionado IV poderá ser dispensado apenas em 50% da Carga Horária da Prática Real, devendo comparecer as Atividades Simuladas e confeccionar a quantidade de peças determinadas no Art. 8º, § 4º, inciso IV deste Regimento;

RESOLVE:

- 1 – Conforme Capítulo XIII do Regimento Interno do Curso de Direito, poderá o Discente regularmente matriculado no Estágio Supervisionado IV, requerer dispensa parcial (50%) de sua frequência ao atendimento no Núcleo de Prática Jurídica;
- 2 – Só poderá pleitear a dispensa parcial (50%) o discente matriculado no Estágio Supervisionado IV, sendo a dispensa, **EXCLUSIVAMENTE**, para o atendimento, não se estendendo às Atividades Simuladas de Prática de Processo do Trabalho, nem tampouco Audiências;
- 3 – O aluno que tiver sua frequência parcialmente dispensada (50%), conforme Art. 8º, § 4º, inciso IV c/c Art. 39 do Regimento Interno, deverá confeccionar durante o semestre letivo no mínimo 03 (três) peças decorrentes dos atendimentos realizados, podendo ser petições iniciais, defesas, recursos ou acordos, e no mínimo 07 (sete) peças simuladas, a partir de casos analisados em sala de aula e apresentados pelo Professor da Disciplina;
- 4 – O Professor da Disciplina de Prática de Processo do Trabalho, com a anuência da Coordenação do NPJ, poderá diminuir o número de atividades simuladas ao longo do semestre;



5 – O Discente do Estágio Simulado IV, mesmo aquele que tiver sua frequência parcialmente dispensada (50%), deverá acompanhar 20 (Vinte) horas de Audiências Trabalhistas e Visitas Supervisionadas a Órgãos oficiais;

6 – O Discente do Estágio Simulado IV, poderá requerer dispensa da frequência parcial (50%), mediante requerimento devidamente fundamentado e com os documentos infra relacionados, no período de **05 a 16 de setembro de 2016, das 08:00h às 18:00h, e feitos EXCLUSIVAMENTE, no Núcleo de Prática Jurídica;**

7 – Em nenhuma hipótese, serão aceitos requerimentos intempestivos ou verbais;

8 – Só será admitida a dispensa parcial (50%) da frequência do aluno, que esteja regularmente frequentando estágio ou trabalhando, no semestre letivo 2016.2, nas seguintes instituições, que exercem atividade eminentemente jurídica:

- a) Poder Judiciário;
- b) Defensoria Pública;
- c) Ministério Público;
- d) Escritório de Advocacia;
- e) Advocacia Geral da União;
- f) Procuradoria Geral do Estado;
- g) Procuradoria Geral do Município.

9 – O requerimento do aluno que pleiteia a dispensa parcial (50%) da frequência, deverá ser instruído:

- a) Declaração do responsável pelo estágio/trabalho, declinando a Carga Horária, o início e o fim do período de estágio/trabalho, e as atividades realizadas;
- b) A declaração deverá ser assinada pelo responsável pelo estágio/trabalho, informando nome completo e cargo que ocupa.

10 – O discente só poderá requerer a dispensa se estiver trabalhando ou estagiando, durante todo o semestre letivo de 2016.2;

11 – O discente que estiver vinculado ao CEJUSC/FVJ, não poderá requerer a dispensa parcial (50%) de frequência;

12 – O discente dispensado parcialmente, deverá realizar as atividades avaliativas regulares (apresentação do relatório semestral de atividades).

Aracati(CE), 31 de agosto de 2016.

Profa. MSc ANA MÔNICA ANSELMO DE AMORIM
Coordenadora do NPJ/FVJ